



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Procedimento concursal comum para a constituição de relação Jurídica de Emprego Público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Técnico Superior – Engenheiro Florestal

ACTA N.º 1

Aos dezanove dias do mês de março de 2020, pelas 11 horas e 30m, na Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – Aberto por **Aviso (extrato) n.º 1374/2020** publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 18, de 27 de janeiro de 2020, bem como a **Declaração de Retificação nº 184/2020** publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 42, de 28 de fevereiro de 2020, estando presentes a Presidente do Júri, Maria de Lurdes da Silva Aleixo, e Vogais Efetivos, Sónia Antunes e Carla Cristina Montalvo Pequito Cardoso. O Júri reunido, procedeu à definição dos parâmetros de avaliação e ponderação dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, nos termos seguintes:

Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, sendo os mesmos de carácter eliminatório para aqueles candidatos que obtenham, em cada método, nota inferior a 9,5 valores.

Conforme aviso de abertura do procedimento, e nos termos do nº. 1 do artigo 36.º da LTFP, são aplicados os seguintes métodos de seleção, eliminatórios pela ordem enunciada:

Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A prova de conhecimentos, de natureza teórica, assumirá a forma escrita e terá a duração



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

máxima de uma hora, sendo adotada a escala de cotação de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Na prova escrita de conhecimentos poderá ser consultada a legislação infra identificada, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e ou anotada, ou outro tipo de documentação, nem o uso de qualquer equipamento eletrónico para consulta.

Legislação de carácter geral — Legislação: Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 169/99 de 18 de setembro na sua atual redação — Regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e seu Anexo I — Regime Jurídico das Autarquias Locais; Decreto -Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e seu Anexo I — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação — Regime Financeiro das Autarquias Locais; Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação — Código dos Contratos Públicos; Portaria 83 -A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação — Lei nº 35/2014 de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Declaração de retificação nº 37-A/2014, pela Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro, pela Lei nº 84/2015 de 7 e agosto, pela lei nº 18/2016 de 20 de junho, pela lei nº 42/2016 de 28 de dezembro, lei nº 25/2017 de 30 de maio, lei nº 70/2017 de 14 de agosto e pela lei nº 73/2017 de 16 de agosto, Lei nº 114/2017 de 29 de dezembro, Lei nº 71/2018 de 31 de dezembro e Decreto-Lei nº 6/2019 de 14 de janeiro. Lei do Orçamento do Estado para 2019, bem como o Decreto-Lei n.º 176/2019, D.R. n.º 249/2019, Série I de 27-12-2019, que aprova o regime transitório de execução orçamental, previsto no artigo 12.º-H da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto.

Legislação específica: - Lei de Bases da Política Florestal (LBPF) - Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, na sua atual redação.- Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

- Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de agosto, na sua atual redação.- Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de janeiro.- Guia Técnico do PMDFCI elaborado pelo ICNF, em consonância com o regulamento homologado mediante o Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de janeiro.- Regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização (primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho) - Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto.- Critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro.- Normas técnicas essenciais a considerar no âmbito da elaboração de projetos de arborização e de rearborização, do respetivo processo de análise e decisão, e da sua execução Portaria n.º 15-A/2018, de 12 de janeiro.- Regime de criação de zonas de intervenção florestal (ZIF) - Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto.- Estratégia Nacional para as Florestas - Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro.- Regime Jurídico dos Planos de Ordenamento, Gestão e Intervenção Florestal (PROF, PGF e PEIF) - Decreto-Lei n.º 16/2009, de 19 de janeiro, na sua atual redação.- Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) - Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua atual redação, com as disposições especificamente definidas no Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na sua atual redação atual; Portaria n.º 78/2013, de 19 de fevereiro; Portaria n.º 364/2013, de 20 de dezembro; Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/2018, de 7 de outubro.- Lei de Bases da Proteção Civil – Lei nº 27/2006, de 3 julho, na sua atual redação.- Serviço de Proteção Civil Municipal – Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação.- Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 64-A/2008 de 31 de dezembro, pela Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro e pela Lei 66-B/2012 de 31 de dezembro.- Decreto Regulamentar 18/2009 de 4 de setembro.



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

- Lei n.º 69/2015, de 16 de julho – início de vigência a 17 de julho de 2015; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março – início de vigência a 31 de março de 2016; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2017 e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - com entrada em vigor em 17 de agosto de 2018.- Decreto-Lei nº 305/2009 de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 71/2018 de 31 de dezembro.

Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com a duração máxima de 20 minutos, visará avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Fatores de Apreciação	Valoração				
	20	16	12	8	4
Interesse e motivação profissionais	Revela um elevado empenho no envolvimento profissional, mostrando elevada motivação para o exercício de funções.	Revela empenho no envolvimento profissional, mostrando uma boa motivação para o exercício de funções.	Revela suficiente no envolvimento profissional e uma suficiente motivação para o exercício de funções.	Revela pouco empenho no envolvimento profissional e uma insuficiente motivação para o exercício de funções.	Não revela qualquer empenho no envolvimento profissional, ausência de motivação para o exercício de funções.
Capacidade de expressão e comunicação	Demonstra uma elevada facilidade de expressão e comunicação	Demonstra uma boa facilidade de expressão e comunicação	Demonstra uma razoável facilidade de expressão e comunicação	Demonstra uma insuficiente facilidade de expressão e comunicação	Demonstra uma grande dificuldade de expressão e comunicação
Sentido de Organização e	Demonstra um excelente sentido de organização, e uma excelente	Demonstra um bom sentido de organização, e uma boa	Demonstra um razoável sentido de organização, e uma razoável	Demonstra um insuficiente sentido de organização, e uma	Não demonstra sentido de



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

capacidade de inovação	capacidade de inovação criando hipóteses coerentes e lógicas	capacidade de inovação, criando hipóteses adequadas	capacidade de inovação.	razoável capacidade de inovação.	organização e capacidade de inovação
Capacidade de relacionamento	Revela uma excelente capacidade de relacionamento	Revela uma boa capacidade de relacionamento	Revela uma razoável capacidade de relacionamento	Revela uma insuficiente capacidade de relacionamento	Não revela capacidade de relacionamento
Conhecimento dos problemas e das tarefas inerentes às funções e a exercer	Revela um excelente conhecimento dos problemas e das tarefas inerentes às funções a exercer	Revela um bom conhecimento dos problemas e das tarefas inerentes	Revela um razoável conhecimento dos problemas e das tarefas inerentes às funções	Revela um insuficiente conhecimento dos problemas e das tarefas inerentes às funções a exercer	Não revela qualquer conhecimento dos problemas e das tarefas inerente às funções a exercer

Avaliação psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definidos. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: Elevado (20 valores); Bom (16 valores); Suficiente (12 valores); Reduzido (8 valores); Insuficiente (4 valores).

- Para os candidatos abrangidos pelo **nº 2 do art.º 36º da LGTFP**, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), salvo se os candidatos os tiverem afastado por escrito, conforme nº 3 do art. 36º da LGTFP.

Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: As habilitações académicas ou cursos equiparados (HA), a experiência profissional (EP) e a avaliação do



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

desempenho (AD), cada elemento valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

Em que:

HA= Habilitação Académica de Base – onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, tendo em conta o seguinte:

- Habilitação académica exigida – 19 valores
- Habilitação superior à exigida – 20 valores

FP = Formação Profissional – onde se pondera as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional:

- N.º. ações de formação: < 10 = 10 valores
- N.º. ações de formação: > 10 < 20 = 15 valores
- N.º. ações de formação: > 20 < 30 = 18 valores
- N.º. ações de formação: > 30 = 20 valores

EP – Experiência Profissional – onde se pondera o desempenho efetivo das funções na área da atividade para que o concurso é aberto, tendo em conta o seguinte:

- Sem experiência: 10 valores
- Experiência até três anos: 14 valores
- Experiência > três e < seis anos: 16 valores
- Experiência superior a seis anos: 20 valores



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

AD – Avaliação de Desempenho – onde se pondera a avaliação do desempenho no exercício efetivo de funções, tendo em conta o seguinte:

- Últimos três anos avaliados de Desempenho Relevante: 20 valores;
- Últimos três anos avaliados de Desempenho Adequado 16 valores;
- Um dos três últimos anos avaliado com Desempenho Relevante: 14 valores;
- Um dos três últimos anos avaliado com Desempenho Adequado 12 valores;
- Nos últimos três anos não existe qualquer avaliação de Desempenho Relevante ou Adequado: 10 valores.

Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) destina-se a avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado. Incide, nomeadamente, sobre a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, a relevância da experiência anterior e a atualização e valorização profissionais do entrevistado, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A Classificação e ordenação final dos candidatos (COFC), que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será calculada por aplicação de uma das seguintes fórmulas de cálculo:

Candidatos abrangidos pelo n.º 1, do art.º. 36.º, da LGTFP:

$$\text{COFC} = (\text{PC} \times 45\%) + (\text{EPS} \times 30\%) + (\text{AP} \times 25\%)$$

Candidatos abrangidos pelo n.º 2, do art.º. 36.º, da LGTFP:

$$\text{COFC} = (\text{AC} \times 40\%) + (\text{EAC} \times 60\%).$$



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento.

Os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção serão excluídos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 23.º da Portaria supra identificada. Nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos admitidos serão convocados, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, pela forma prevista no artigo 10.º do mesmo diploma legal, para a aplicação dos métodos de seleção, com indicação do local, data e hora em que os mesmos devam ter lugar. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

Assim os candidatos quando elaboram a candidatura a concurso devem declarar, sob



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/ expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião da qual foi elaborada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do Júri.

A Presidente do Júri

Maria de Lurdes da Silva Aleixo

Os Vogais Efetivos:

Sónia Antunes

Carla Cristina Montalvo Pequito Cardoso